

Autoriza afiliação do Município à Frente Nacional de Prefeitos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à afiliação do Município à FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS FNP, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69, com sede em Brasília/DF.
- Art. 2º O valor da contribuição será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no presente exercício, com reajustes previstos no "Termo de Adesão" firmado entre os partícipes.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito

Publicação Divoris

Edição Nº 2065

Data 16/04/10 pág. 12

frian firmi - Assistante de Adm.

SERVIDOR